



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 34 – Pirai, 08 de Novembro de 2024 – Nº2834

DECRETO 6.573/24
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

EMENTA: **DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, EXCETO NAQUELAS VINCULADAS A SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA E ESSENCIAL, NOS DIAS 18 E 19 DE NOVEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o previsto junto ao Art. 37, *caput* da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no que se refere ao Princípio da Eficiência da Administração Pública e p Princípio da Continuidade do Serviço Público;

CONSIDERANDO, a necessidade de atuação dos setores competentes no sentido de organização e gestão das Secretarias Municipais, vinculadas ao Município de Pirai;

CONSIDERANDO, os serviços públicos considerados de natureza essencial, em especial os prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, a inexistência de prejuízo na prestação dos serviços atestadas pelas referidas Secretarias Municipais acima indicadas, através dos expedientes de Memorando nº 1097/2024 e Ofício/PIS/SMS nº 695/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 18 e 19 de novembro de 2024, em virtude do estabelecido junto ao Decreto Estadual nº 49.354/2024, relacionado às atividades voltadas para realização do encontro G20, a ser realizado no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º. Não se aplica o presente Decreto, às repartições públicas municipais, que exerçam atividades essenciais e de interesse da administração pública e que tenham funcionamento ininterrupto.

Art. 3º. Em razão da observância ao Princípio da Continuidade da Administração Publica, ficam mantidas igualmente as sessões licitatórias já publicadas e agendadas previamente para as referidas datas objeto do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, 08 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

DECRETO 6.574/24
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43. § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$405.128,93 (Quatrocentos e cinco mil, cento e vinte e oito reais e noventa e três centavos.) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6574				
Suplementação de Créditos			Data 08/11/2024	
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
96	58	1	1.04.0.04.122.0029.2149.31909400.15000000	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
172	153	1	1.05.0.28.846.0017.0099.33903900.15000000	1.723,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
343	338	1	1.11.0.04.122.0029.2152.33909300.15000000	700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
666	663	1	1.19.0.12.361.0015.2083.31909400.15001001	16.978,36
676	661	1	1.19.0.12.361.0015.2083.33904900.15730000	17.908,96
676	674	1	1.19.0.12.361.0015.2083.33904900.15730000	12.030,00
693	663	1	1.19.0.12.361.0015.2154.31919200.15001001	4.227,79
718	663	1	1.19.0.12.365.0015.2082.31909400.15001001	2.621,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA				
750	751	1	1.21.0.13.392.0010.1055.33903900.15000000	608,20
756	731	1	1.21.0.13.392.0010.2056.33903000.15000000	2.046,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
921	873	1	1.09.0.27.812.0050.1302.44905100.25000000	28.224,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
930	881	1	1.19.0.12.361.0015.2086.33903900.25500000	1.439,26
930	928	1	1.19.0.12.361.0015.2086.33903900.25500000	73.820,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA				
1041	873	1	1.21.0.13.392.0010.2056.33903900.25000000	111.091,38
1041	932	1	1.21.0.13.392.0010.2056.33903900.25000000	30.241,28
1041	956	1	1.21.0.13.392.0010.2056.33903900.25000000	71.467,34
Soma:				405.128,93
Anulação de Créditos			Data 08/11/2024	

Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
58		1	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 1.03.0.04.122.0029.2148.31901100.15000000	30.000,00
153		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 1.05.0.04.122.0029.2156.33901400.15000000	1.723,44
338		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA 1.11.0.04.122.0029.2152.33903000.15000000	700,00
661		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1.19.0.12.361.0015.2083.31901100.15730000	17.908,96
663		1	1.19.0.12.361.0015.2083.31901302.15001001	23.828,00
674		1	1.19.0.12.361.0015.2083.33903900.15730000	12.030,00
731		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA 1.21.0.04.122.0029.2151.31909200.15000000	2.046,01
Anulação de Créditos			Data 08/11/2024	
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
751		1	1.21.0.13.392.0010.1055.44905200.15000000	608,20
873		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 1.16.0.15.451.0030.1168.44905100.25000000	139.316,02
881		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1.19.0.12.361.0015.1090.44905200.25500000	1.439,26
928		1	1.19.0.12.361.0015.2083.33903000.25500000	73.820,42
932		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 1.16.0.15.122.0029.2165.44905100.25000000	30.241,28
956		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1.19.0.12.361.0015.2086.33903900.25000000	71.467,34
Soma:				405.128,93

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 6.575/24
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de Novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$10.192,36 (Dez mil, cento e noventa e dois reais e trinta e seis centavos.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Ricardo Campos Passos

VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Alexandre Gaudêncio Machado
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leonardo de Lima Batista
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Renan Augusto Santos Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Neves de Almeida Guimarães
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Dilma Rodrigues Campos Passos
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Rosane Teixeira Passos
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Kleber Luis Sousa
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Giovanni Torres Dias
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Elisabete Amorim Pereira Brandão
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco
Praça Getúlio Vargas, s/nº (Sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9906 / (24) 2431-9937
E-mail: seplan@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Francisco Octávio Campos Passos
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smt@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice presidente: Carlos Alexandre Correia da Silva
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Ronaldo Correia Leite

Vereadores

Wilden Vieira Silva
Roberto Horta Jardim Salles
Sebastião dos Santos Justiniano
João Carlos dos Santos Máximo
Alex Joaquim da Silva
Alexandro Sena Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira

Edição

Coordenador
Luiz Eduardo Passos Pereira
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

Decreto Nº 6575					
Suplementação de Créditos					Data 08/11/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1079	1079	1	1.19.0.12.361.0015.2086.33903000.25730000		10.192,36
Soma:					10.192,36
Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.....					10.192,36

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 6.576/24
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$219.300,00 (Duzentos e dezenove mil e trezentos reais,)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6576					
Suplementação de Créditos				Data	08/11/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
274	261	1	1.10.1.10.122.0032.2238.33903900.15001002		34.000,00
275	944	1	1.10.1.10.122.0032.2238.33903900.16350000		28.500,00
323	845	1	1.10.1.10.303.0051.2305.33903000.16350000		800,00
841	261	1	1.10.1.10.122.0032.2238.33903000.15001002		156.000,00
Soma:					219.300,00
Anulação de Créditos				Data	08/11/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
261		1	1.10.1.10.122.0032.2237.31901100.15001002		190.000,00
845		1	1.10.1.10.303.0051.2305.33909100.16350000		800,00
944		1	1.10.1.10.122.0032.2238.33903000.16350000		28.500,00

Soma:	219.300,00
-------	------------

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 6.577/24
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732 de 13 de Novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724 de 04 de Setembro de 2023 em seu artigo 13;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$12.442,72 (Doze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos .)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6577						
Suplementação de Créditos					Data	08/11/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz.	Tipo de	U.O. / Classificação Orçamentária Origem		Crédito	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
322	322	1	1.10.1.10.303.0051.2305.33903000.16210004			12.442,72
Soma:						12.442,72
Decreto Nº 6577					Data	08/11/2024
1723500500	Assistência Farmacêutica Básica - FES					12.442,72
Soma:						12.442,72

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Assistência Farmacêutica Básica - FES

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

DECRETO 6.578/24
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732 de 13 de Novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724 de 04 de Setembro de 2023 em seu artigo 13;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$304.503,20** (Trezentos e quatro mil, quinhentos e três reais e vinte centavos .) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6578				
Suplementação de Créditos			Data 08/11/2024	
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
294	294	1	1.10.1.10.301.0051.2306.31901100.16050000	9.114,24
305	305	1	1.10.1.10.302.0033.2239.33504100.16050000	161.624,91
307	307	1	1.10.1.10.302.0051.2307.31901100.16050000	112.468,26
319	319	1	1.10.1.10.302.0051.2308.33727000.16050000	21.295,79
Soma:				304.503,20

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 08 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1425/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 16884/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 08/11/2024 a 07/12/2024 perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **EMILIANE DO CARMO LOPES**, Docente I, matrícula nº 11844, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 08 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1426/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 16885/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 31/10/2024 a 29/11/2024, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **GLAZIANE VIANA DE OLIVEIRA MACHADO**, Docente I, matrícula nº 10379, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 08 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1427/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 16886/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 02/11/2024 a 01/12/2024, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **STEPHANY CASSIA MARINHO VERAS MARTINS**, Médico Veterinário I, matrícula nº 11939, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 08 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1428/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o disposto no artigo 42, inciso VI da Lei nº 964, de 11/08/2009;

R E S O L V E declarar a vacância do cargo efetivo de Docente I, ocupado pela servidora **ROSIMERE DOS SANTOS MAGNO DA SILVA**, matrícula nº 4877, por motivo de falecimento, retroagindo seus efeitos a partir de 03/11/2024.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 08 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1429/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 16935/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 04/11/2024 a 03/12/2024 perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **CINTIA LAMEIRA DE SOUZA NASCIMENTO**, Cirurgião Dentista da Família, matrícula nº 11270, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 08 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1430/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 16936/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 05/11/2024 a 06/11/2024 perfazendo 02 (dois) dias, a servidora municipal, **INGRID APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 9216, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1431/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 16937/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 05/11/2024 a 04/12/2024, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **DIRCE LOPES CASTILHO DE SOUZA**, Merendeira, matrícula nº 6090, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DESPACHO
PROCESSO Nº 17001/2024**

Ratifico nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para a contratação de apresentações musicais ☐ Jeferson Torres ☐ e ☐ Nandão ☐ para apresentação na Feira de Artesão de Pirai e Santanésia, em favor da empresa ☐ Adriano Jeferson Pinheiro 02132981710 ☐ no valor de **R\$ 4.620,00 (Quatro mil, seiscentos e vinte reais)**, de acordo com o inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria ☐ Processo nº 17.001/2024.

Pirai, 08 de novembro de 2024.

Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal

**MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO
CORONAVÍRUS**

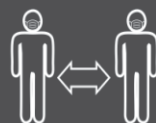
USE MÁSCARA



HIGIENIZE AS MÃOS
COM ÁLCOOL 70%



EVITE CONTATO FÍSICO



DISTÂNCIA
MÍNIMA DE 1,5 METROS



pirai.rj.gov.br/covid19



PREFEITURA DE
PIRAI

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

**CUIDANDO DE VOCÊ,
VOCÊ CUIDA DE NÓS!**

SOMOS DO GRUPO DE RISCO,
ESSA DOENÇA
PODE NOS MATAR!

**POR VOCÊ
E POR NÓS**

**USE MÁSCARA
EVITE AGLOMERAÇÕES**

pirai.rj.gov.br/covid19



PREFEITURA DE
PIRAI

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS



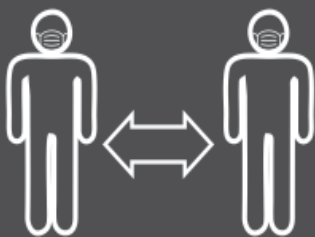
USE MÁSCARA



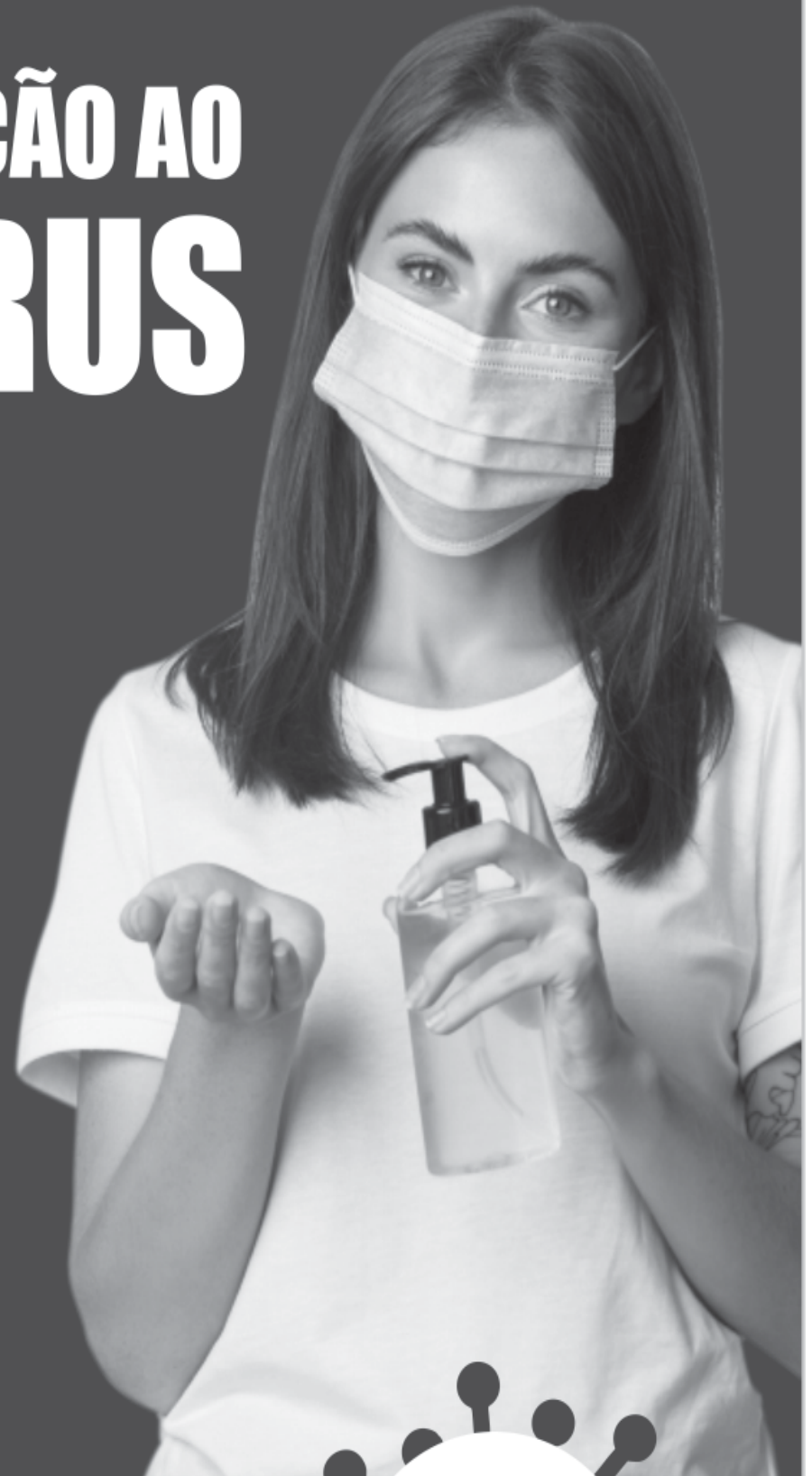
HIGIENIZE AS MÃOS
COM ÁLCOOL 70%



EVITE CONTATO FÍSICO



DISTÂNCIA
MÍNIMA DE 1,5 METROS



ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

pirai.rj.gov.br/covid19



PREFEITURA DE
PIRAÍ

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

